



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1040A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1040A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM SONORIDADE ALTA NAS PROXIMIDADES DE IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS QUE TENHAM SE CADASTRADO JUNTO À PREFEITURA INFORMANDO OS HORÁRIOS DAS MISSAS E DOS CULTOS, PARA QUE EVENTOS EXTERNOS NÃO ATRAPALHEM O BOM ANDAMENTO DOS MESMOS e dá outras providências.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As igrejas e entidades religiosas devidamente constituídas, detentoras de CNPJ, deverão informar a prefeitura, os dias e horários de realização de suas missas e cultos, para que seja criado um cadastro prévio junto à municipalidade.

Parágrafo único - A prefeitura fica proibida de liberar alvará para a realização de atividades e eventos com sonoridade alta nas proximidades destas igrejas previamente cadastradas, nos horários de realização das missas e cultos, para que não prejudiquem o bom andamento dos mesmos.

Art. 2º - As atividades e eventos que dependerem de autorização do Poder Público para ser realizadas deverão especificar que irão fazer o evento a pelo menos 500 metros de qualquer instituição religiosa que se enquadre nas características descritas no parágrafo anterior e em horário não conflitante com o das missas e cultos.

§ 1º - As igrejas e entidades religiosas que realizarem eventos nas suas proximidades, tais como quermesses, festas juninas e outros, não se enquadram nas exigências desta lei.

§ 2º - Caso haja alguma missa ou culto extraordinário não especificado no que foi informado ao Executivo a entidade deverá comunicar à prefeitura a data e horário dos mesmos com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º - Ocorrendo alteração de dia ou horário de realização de suas missas e cultos de forma definitiva, a igreja ou a entidade religiosa, deverá informar novamente o executivo, o qual terá um prazo de 60 (sessenta) dias para

adequação e proibir alvará de eventos futuros, valendo somente os anteriormente emitidos, não renovando-os.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.358.879,40 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

31.90.11.00 (051) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUC.BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educ. Básica Fundamental - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (128) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 257.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1119.2.056 - Manutenção atividades Médico Hospitalar - PAB Federal

33.90.30.00 (258) - Material de Consumo.....R\$ 51.879,40

TOTAL.....R\$ 358.879,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1040A

Página 3 de 5

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas da receita:

- 17.13.50.1.1.01 (083) Transf. de Recursos SUS - PAB Fixo.....R\$ 51.879,40

- 17.51.50.0.1.00 (117) Transf. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação e de Valorização.....R\$ 257.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 308.879,40

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.1.009 - Infra Estrutura de Vias Públicas

44.90.51.00 (155) - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 358.979,40

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1692, de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$.603.600,00 (Seiscentos e três mil e seiscentos reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.93.00 (025) - Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

23.695.1102.1.028 - Revitalização do Parque Ecológico "Henrique Barbeta" - contrap.

4.4.90.51.00 (035) - Obras e Instalações.....R\$ 18.600,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (054) - Material de Consumo.....R\$ 132.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (085) - Material de Consumo.....R\$ 59.000,00

12.365.1107.2.015 - Manutenção das atividades do Setor de Pré-Escola

3.3.90.30.00 (092) - Material de Consumo.....R\$ 49.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

17.512.1117.2.045 - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

3.3.90.30.00 (209) - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.054 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar - Cismetro

3.3.72.39.00 (243) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.1122.2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 (315) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

3.3.90.39.00 (336) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 220.000,00

TOTAL.....R\$ 603.600,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1040A

Página 4 de 5

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.1.51.1.1.01 (89) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.....R\$ 560.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 560.000,00

b) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 10.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 10.000,00

c) anulação da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO
UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR
12.306.1108.2.019 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Médio
3.3.90.30.00 (099) - Material de Consumo.....R\$ 27.800,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE
UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.050 - Manutenção da ESF - Estratégia de Saúde da Família
3.3.90.39.00 (238) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.800,00

SUB TOTAL.....R\$ 33.600,00

TOTAL.....R\$ 603.600,00

Art. 3º - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 18 de dezembro de 2023 na importância de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb
3.1.90.11.00 (128) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 75.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00 (262) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

TOTAL.....R\$ 107.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%

12.365.1113.2.034 - Manutenção da Educação Básica Pré-Escola - 70% - Fundeb
3.1.90.11.00 (134) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 75.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.13.00 (263) - Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

TOTAL.....R\$ 107.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.556, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.747, de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$.358.879,40 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (051) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUC.BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educ. Básica Fundamental - 70% - Fundeb



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1040A

Página 5 de 5

31.90.11.00 (128) - Vencimentos e Vantag. Fixas - PESSOAL CIVIL.....R\$ 257.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.056 - Manutenção atividades Médico Hospitalar - PAB Federal

33.90.30.00 (258) - Material de Consumo.....R\$ 51.879,40

TOTAL.....R\$ 358.879,40

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas da receita:

- 17.13.50.1.1.01 (083) Transf. de Recursos SUS - PAB Fixo.....R\$ 51.879,40

- 17.51.50.0.1.00 (117) Transf. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação e de Valorização.....R\$ 257.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 308.879,40

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.1.009 - Infra Estrutura de Vias Públicas 44.90.51.00 (155) - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 358.979,40

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 451/2024

Processo Nº 2024/001087

OBJETO: Aquisição de bolas de vinil ou marmorizada de 40 cm, para distribuição gratuita em comemoração as Festividades Natalinas do Município de Ipeúna.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CONTRATADA: BOLAS SANTO ANDRE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 15.146.288/0001-84

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 19/12/2024. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.